PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
CONTRATO Nº 02.1502/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI E A EMPRESA R. ALVES MOURA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.350/0001-03, representada pela Exmo. Sr. Silzo Bezerra da Silva, portador do CPF nº 851.233.823-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R. ALVES MOURA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 15.731.162/0001-77, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1511, Tabuleta, Teresina-PI, CEP: 64.018-215, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Rogério Alves Moura, inscrito no CPF nº 812.851.163-72, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 057/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE PNEUS, LUBRIFICANTES, E BATERIAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 900/20	GOODYEAR	20	UNID.	R$1.336,80	R$26.736,00
4	PNEU 215/75R 17,5	GOODYEAR	19	UNID.	R$768,98	R$14.610,62
6	PNEU 225/65R17	GOODYEAR	12	UNID.	R$640,70	R$7.688,40
7	PNEU 225/75R16	CONTINENTAL	14	UNID.	R$748,94	R$10.485,16
13	PNEU 235/70R 16	GOODYEAR	15	UNID.	R$611,00	R$9.165,00
17	PNEU 265/70R17	GOODYEAR	15	UNID.	R$597,99	R$8.969,85
18	PNEU 235/75R15	GOODYEAR	15	UNID.	R$530,00	R$7.950,00
20	PNEU 215/80R16	FIRESTONE	15	UNID.	R$645,00	R$9.675,00
21	PNEU 14000/24	GOODYEAR	19	UNID.	R$3.210,00	R$60.990,00
22	PNEU 17,5/25	GOODYEAR	19	UNID.	R$3.940,00	R$74.860,00
23	PNEU 12/16,5	GOODYEAR	15	UNID.	R$1.282,20	R$19.233,00
25	PNEU 12.5/80-18	GOODYEAR	15	UNID.	R$1.886,00	R$28.290,00
26	PNEU 12.4/24	PIRELLI	12	UNID.	R$1.581,00	R$18.972,00
27	PNEU 18.4/30	GOODYEAR	12	UNID.	R$3.460,00	R$41.520,00
32	PNEU 195/55R16	GOODYEAR	12	UNID.	R$402,00	R$4.824,00
33	PNEU 185/60R15	GOODYEAR	15	UNID.	R$399,00	R$5.985,00

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372 Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372 Dados: 2023.02.15 16:40:38 -03'00'

38	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 900/20 Especificação: Protetor, De Câmara De Ar, Redondo, Flexível, Para Pneu.	IRBO	5	UNID.	R$37,10	R$185,50
40	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 750/16 Especificação: Protetor, De Câmara De Ar, Redondo, Flexível, Para Pneu.	IRBO	15	UNID.	R$36,40	R$546,00
41	CÂMARA PNEU MOTO DIANTEIRO: 90/90R19 Especificação: Câmara Ar Pneu Material: Borracha	MAGGION	10	UNID.	R$41,30	R$413,00
42	CÂMARA PNEU MOTO TRASEIRO:110/90R17 Especificação: Câmara Ar Pneu Material: Borracha	MAGGION	10	UNID.	R$50,40	R$504,00
43	OLEO 15W40	TOTAL	20	BLD	R$420,00	R$8.400,00
48	OLEO HIDRAULICO 68	TUTELA	20	BLD	R$480,00	R$9.600,00
56	BATERIA 70 AMP	ELETRAN	10	UNID.	R$385,00	R$3.850,00
58	BATERIA 6 AMP	ELETRAN	5	UNID.	R$145,00	R$725,00
VALOR TOTAL						**R$ 374.177,53**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 374.177,53 (trezentos e setenta e quatro mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Orçamentária	02 09 00- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 02 13 00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372

	02 14 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Projeto Atividade	04.122.0021.2011.0000- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 12.361.0022.2065.0000- MANUTENÇÃO DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. LAZER 10.301.0428.2039.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 08.244.0021.2063.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL 26.782.0021.2072.0000-MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTES
Elemento de Despesa	3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	500- RECURSOS ORDINÁRIOS 123- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (PNATE) 602- SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372 Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372 Dados: 2023.02.15 16:41:21 -03'00'

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372 Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372 Dados: 2023.02.15 16:42:17 -03'00'

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Manoel Emídio/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Colônia do Gurguéia/PI, 15 de fevereiro de 2023.

SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Assinado de forma digital por SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Dados: 2023.02.15 12:28:08 -03'00'

Silzo Bezerra da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Assinado de forma digital por ROGERIO ALVES MOURA:81285116372
Dados: 2023.02.15 16:43:06 -03'00'

Rogério Alves Moura
R. ALVES MOURA-ME
CNPJ: 15.731.162/0001-77